



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
Av Pres. Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <https://www.unir.br>

EDITAL Nº 01/2022/2022

Processo nº 23118.002956/2020-86

Processo Eleitoral dos Membros Suplentes da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR)

Estabelece as normas e condições para o Processo Eleitoral dos membros suplentes da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) para o biênio 2021-2023.

A Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), por meio da Comissão Eleitoral e Julgadora de Recursos para proceder a eleição de membros suplentes, designada através da Portaria nº 74/2022/GR/UNIR, de 04 fevereiro de 2022, torna pública as normas que regulamentam o processo de eleição dos membros suplentes da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) para o biênio 2021-2023, nos termos: do artigo 26 da Lei nº 12.772/2012; inciso VIII do artigo 12 do Estatuto da UNIR; artigos 28 e 29 do Regimento Geral da UNIR; Resolução nº 212, de 27 de maio de 2020; Portaria nº 493/2022/GR/UNIR, de 22 de outubro de 2020; e mediante condições estabelecidas neste edital.

1. DA COMISSÃO ELEITORAL

O processo de eleição dos membros da CPPD será coordenado pela Comissão Eleitoral e Julgadora de Recursos, designada através da Portaria nº 74/2022/GR/UNIR, de 04 fevereiro de 2022, com o objetivo de realizar a eleição para o preenchimento de vagas de membros docentes suplentes na CPPD para o exercício do mandato relativo ao biênio 2021-2023, em consonância com as disposições do art. 4º da Resolução nº 212, de 27 de maio de 2020.

2. DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO ELEITORAL

Compete à Comissão Eleitoral:

- I - Coordenar o processo eleitoral e de recursos.
- II - Disponibilizar a lista de votantes;
- III - Analisar e deliberar sobre os recursos impetrados;
- IV - Gerenciar o conteúdo das publicações referentes ao processo eleitoral no site da UNIR (<https://www.unir.br>);
- V - Publicar e encaminhar o resultado da eleição para homologação do resultado final pela Reitoria;
- VI - Analisar e decidir sobre os casos omissos.

3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA E DAS VAGAS

3.1. Poderão se candidatar a vaga de membro suplente da CPPD os servidores docentes do Quadro Permanente da UNIR, atualmente em efetivo exercício na Instituição.

3.2. Não poderão se candidatar os docentes que:

- VII - Estejam em processo de solicitação de licença para concluir tempo de aposentadoria;
- VIII - Estejam em processo de solicitação de licença com ou sem remuneração;
- IX - Possuam cargos de confiança administrativa seguido de remunerações (FG, FCC ou CD);
- X - Tenham sofrido sanções por Processos Administrativos Disciplinares; e
- XI - Docentes de outras instituições em exercício na UNIR.

3.3. A eleição suprirá o preenchimento de 05 vagas (cinco) membros docentes suplentes na CPPD para o exercício do mandato relativo ao biênio 2021-2023.

4. DAS INSCRIÇÕES E DA CAMPANHA ELEITORAL

4.1. Conforme estabelecido no Cronograma deste Edital (Anexo I), as inscrições deverão ser realizadas no período de 21 a 24 de março de 2022, mediante preenchimento do formulário eletrônico de requerimento de inscrição, disponível no link <https://forms.gle/ZhgmDReV1de1Rzmp7>, divulgado complementarmente via e-mail institucional dos docentes da instituição.

4.1.1. O código do candidato será atribuído de acordo com a ordem de inscrição dos candidatos.

4.2. A lista das inscrições de candidaturas homologadas e não homologadas será divulgada no dia 25 de março de 2022 no site da UNIR (<https://www.unir.br>), conforme estabelecido no Cronograma deste Edital (Anexo I).

4.3. Os pedidos de recurso e de impugnações de inscrições de candidatos deverão ser apresentados à Comissão Eleitoral e Julgadora de Recursos através do e-mail eleicao.ccpd@unir.br, devidamente fundamentadas e acompanhadas das provas dos fatos motivadores da reconsideração ou impugnação, até as 23h59min do dia 28 de março de 2022, conforme estabelecido no Cronograma deste Edital (Anexo I).

4.4. As decisões proferidas pela Comissão Eleitoral e Julgadora de Recursos relativas aos pedidos de recurso e de impugnações de candidatos, conforme preceituação do item 4.3 deste edital, serão divulgadas até o dia 29 de março de 2022 no site da UNIR (<https://www.unir.br>), conforme estabelecido no Cronograma deste Edital (Anexo I).

4.5. É permitido aos candidatos divulgarem suas candidaturas através de contato com os docentes por meio de e-mails e outros veículos de livre iniciativa, desde que não comprometa a realização das atividades da UNIR, devendo a campanha eleitoral ser encerrada um dia antes do início da votação eletrônica.

4.6. Não será permitida propaganda ofensiva à imagem de outros candidatos, estando sujeito ao responsável a exclusão de seu registro de inscrição.

5. DO PROCESSO ELEITORAL

5.1. Conforme estabelecido no Cronograma deste Edital (Anexo I), a votação ocorrerá a partir das 8h do dia 11 de abril de 2022 até às 12h do dia 12 de abril de 2022, através do Sistema de Eleição Online (SiE) – disponível no site da UNIR (<https://www.unir.br>).

5.2 A Comissão Eleitoral e Julgadora de Recursos não se responsabiliza caso o eleitor não consiga votar por motivos de ordem técnica no acesso ao SiE, seja por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.3. Poderão votar todos os servidores docentes do quadro permanente em efetivo exercício na UNIR com cadastro ativo no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

5.3.1. É de inteira responsabilidade dos eleitores confirmarem previamente a regularidade de seus acessos no SIGAA, bem como observar a lista de eleitores aptos a votar a ser publicada oportunamente, conforme cronograma estabelecido no Anexo I deste Edital.

5.3.2. Após a publicação da lista preliminar de eleitores aptos a votar, os eleitores que estejam com o cadastro ativo no SIGAA ou os que tenham providenciado sua regularização de acesso, poderão requerer até às 23h59min do dia 31 de março de 2022 sua inclusão na lista final de eleitores aptos a votar, através do e-mail eleicao.ccpd@unir.br.

5.4. O eleitor poderá votar em até 03 (cinco) candidatos.

5.5. Serão eleitos para o cargo de membros suplentes da CPPD os 05 (cinco) candidatos mais votados.

5.6. O cronograma eleitoral, contemplando as etapas que compõem o processo de escolha dos membros da CPPD, deve ser seguido, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. A lista dos candidatos votados, em ordem decrescente, segundo número de votos será divulgada no dia 13 de abril de 2022 no site da UNIR (<https://www.unir.br>).

6.2. Os pedidos de recurso ou impugnação da apuração deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral e Julgadora de Recursos através do e-mail eleicao.ccpd@unir.br, devidamente fundamentadas e acompanhadas das provas dos fatos motivadores da reconsideração ou impugnação, até as 23h59min do dia 14 de abril de 2022, conforme estabelecido no Cronograma deste Edital (Anexo I).

6.3. Havendo empate entre candidatos, o critério de desempate deverá obedecer à seguinte ordem:

I - Maior idade;

II - Maior tempo no serviço público federal;

III - Maior tempo de serviço na UNIR.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Compete à Comissão examinar os recursos e emitir decisão conclusiva, bem como resolver os casos omissos.

Comissão Eleitoral e Julgadora de Recursos:
 Profª Lorena Candice de Araújo Andrade – Presidente
 Prof. Alexandre de Negreiros Motta – Membro
 Prof. Clayton Pereira Gonçalves – Membro
 Profª Monica Gomes Monteiro Feitosa – Membro
 Prof. Valdinei Leones de Souza – Membro



Documento assinado eletronicamente por **LORENA CANDICE DE ARAUJO ANDRADE, Presidente da Comissão**, em 14/03/2022, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0905230** e o código CRC **7D00C2E7**.

ANEXO I

Processo Eleitoral dos Membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR)

Item	Data início	Data Final
Publicação do Edital na página da UNIR	14/03/2022	-
Inscrição dos candidatos através do formulário https://forms.gle/ZhgmDReV1de1Rzmp7	21/03/2022	24/03/2022 até às 23h59min
Publicação das inscrições de candidaturas homologadas e não homologadas	25/03/2022	-
Pedidos de recurso e de impugnações de inscrições de candidatos através do e-mail eleicao.ccpd@unir.br	-	28/03/2022 até às 23h59min
Decisão sobre pedido de recurso/impugnações interpostos e divulgação da homologação final das Inscrições	-	29/03/2022
Divulgação lista preliminar de eleitores aptos a votar	-	28/03/2022
Solicitação de inclusão de eleitores na lista de votantes através do e-mail eleicao.ccpd@unir.br	-	31/03/2022 até às

		23h59min
Divulgação lista final de eleitores aptos a votar	-	04/01/2022
Campanha eleitoral	30/03/2022	08/04/2022
Período de Votação	8h do dia 11/04/2022	12/04/2022 até as 12h
Publicação da lista dos candidatos votados	-	13/04/2022
Interposição de recurso ou impugnação da apuração através do e-mail eleicao.ccpd@unir.br	-	14/04/2022 até às 23h59min
Decisão sobre pedido de recurso ou impugnações da apuração	-	18/04/2022
Resultado Final da Eleição	-	19/04/2022
Encaminhamento do Resultado à Reitoria para homologação.	-	22/04/2022